



LIDO NA SESSÃO DO DIA

06 OUT 2015

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS
TERMOS DO § 2º DO
ARTIGO 188 DO
REGIMENTO INTERNO

07 OUT. 2015

Carlos Alberto Martins Manueller
Secretário Legislativo

Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/AL

Indicação

Nº

1008/15

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Providenciado Em 16/10/2015
D.A.P. 12/10/2015

INDICA ao Poder Executivo, que interceda junto à SEDUC, a necessidade de atender à solicitação da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Tancredo Neves, que necessita de uma reforma geral na pintura do prédio, no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII e art. 188 do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE** a necessidade de atender o pedido da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Tancredo Neves, com a reforma geral na pintura do prédio, no município de Porto Velho.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 06 de outubro de 2015.

JESUÍNO BOABAID

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública

JUSTIFICATIVA

O atual aprendizado escolar está relacionado, entre outros, com a qualidade de vida dos alunos, tanto dentro da área escolar como fora dele. Podendo concluir, que uma escola que oferece uma estrutura física conservada, proporciona aos alunos, pais e a comunidade, atendimento adequado que dela necessitam, é educação ideal.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2616 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Indicação

Nº

AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

A educação é fator primordial para o futuro e direito de todos, sendo dever do Estado garantir os direitos sociais da sociedade.

Ademais, a Constituição Federal, em seu artigo 205, preceitua a seguinte redação, *in verbis*:

Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação do trabalho.

Instar salientar, que a educação também é direito de cidadania e de dignidade da pessoa humana e uma estrutura física conservada é sem dúvida de grande relevância para o corpo de docentes e discentes, uma vez que será cenário diário de estudos, discussões, reflexões, convívios sociais e lazer.

Desta forma, cumpre ressaltar que o objetivo central da presente proposição é de atender os aspectos relacionados a estrutura física da escola pública em questão, buscando uma melhoria na qualidade de vida de todos aqueles que necessitam utilizá-la como futuro de uma vida mais digna e melhor.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 06 de outubro de 2015.

DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Providenciado Em ____/____/____

JESUÍNO BOABAID

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública
Major Ambrante - 390 - Arigolândia - Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 - 68 3210.2810 - www.ale.ro.gov.br